



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2025
DISPENSA

1. DO OBJETO

Despesa referente a pagamento de franquia de seguro 01.31.0146483 e boletim de ocorrência sob número 00629.2025.0001904 em razão de sinistro ocorrido com a Renault Oroch da Secretaria de Agricultura.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A presente despesa refere-se ao pagamento da franquia do seguro, conforme apólice nº 01.31.0146483, em decorrência de sinistro envolvendo o veículo Renault Oroch, pertencente à Secretaria de Agricultura, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 00629.2025.0001904. O evento ocasionou danos ao veículo, tornando necessária a adoção das providências previstas contratualmente junto à seguradora. O pagamento da franquia constitui obrigação do segurado e é condição indispensável para a efetivação da cobertura securitária, possibilitando a reparação dos danos e a regularização da situação do bem público. A necessidade do pagamento da franquia justifica-se pela importância do veículo Renault Oroch para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, sendo utilizado no apoio técnico, fiscalização, transporte de servidores e atendimento às demandas do setor agrícola do município. A indisponibilidade do referido veículo compromete a execução das ações administrativas e operacionais da secretaria, impactando diretamente a prestação de serviços aos produtores rurais e à população. Dessa forma, a quitação da franquia mostra-se necessária para assegurar o pronto reparo do veículo, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

4. DO FORNECEDOR

Razão social: ALGACIR JOAO CERATTO

Endereço: RUA DEZ DE NOVENBRO, 210, - XAXIM-SC

CNPJ: 81.833.865/0001-30

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$3.940,84 (Três mil novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Contratação foi realizada com base em orçamento único, obtido junto a fornecedor da região, considerando a natureza do objeto e as condições locais de mercado. O valor apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Dessa forma, verifica-se que o preço contratado encontra-se em consonância com a realidade de mercado, não havendo qualquer afronta à legislação que rege as contratações públicas, podendo a Administração efetivar a contratação de forma regular e justificada.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deu-se em razão da apresentação de orçamento único, obtido junto a fornecedor da região, o qual demonstrou atender de forma satisfatória às necessidades da Administração.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a execução do objeto do Processo Administrativo nº 08/2026, Contratação Direta nº 08/2026 independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento no inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 29 de Janeiro de 2025.

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal